



DECRETO Nº 6237/2023

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV da Constituição Federal; art. 90, VII da Constituição do Estado e art. 73, VI da LOM, e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 009-2023, que concedeu férias à servidora Patrícia Simone Júlio Almeida Barros, ocupante do cargo de Diretora de Contabilidade, no período de 02.01.2023 a 31.01.2023, com abono pecuniário dos 10 primeiros dias; **CONSIDERANDO** a necessidade de designar substituto para cobrir a ausência da servidora, uma vez que o cargo que ocupa é de extrema importância à Administração Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica designado o servidor Eduardo Sávio de Paiva, ocupante do cargo de Contador, para substituir a servidora Patrícia Simone Júlio Almeida Barros, no cargo de Diretor de Contabilidade, no período de gozo de suas férias concedidas através da Portaria nº 009-2023.

Art. 2º. Para fazer jus às atribuições do cargo assumido, o designado perceberá o equivalente ao nível do cargo de Diretor de Contabilidade, disposto na Tabela de Níveis e Vencimentos do Plano de Cargos Salários do Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

REGIST
RE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo
Neves, 12 de janeiro de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

DECRETO Nº 6238/2023

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV da Constituição Federal; art. 90, VII da Constituição do Estado e art. 73, VI da LOM, e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 009/2022 que concedeu férias regulares à servidora Eliziel Cristina da Silva, alterada através da Portaria nº 023-2023;

CONSIDERANDO que a servidora é titular do cargo em comissão de Diretora de Administração Tributária e Projetos da Municipalidade;

CONSIDERANDO que o cargo é estratégico à Administração Municipal, sendo suas funções essenciais ao serviço público, devendo assim ser designado

substituto para realizar as atividades da servidora;

CONSIDERANDO que o servidor Bruno Luiz de Paula Barbosa, ocupante do cargo de Agente Administrativo desempenha suas funções naquele departamento, tendo conhecimento das atividades do setor;

DECRETA

Art. 1º. Fica designado, a partir desta data, o servidor Bruno Luiz de Paula Barbosa, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para substituir a servidora Eliziel Cristina da Silva, no cargo de Diretora de Administração Tributária e Projetos, enquanto perdurar o gozo das férias da titular.

Art. 2º. Para fazer jus às atribuições do cargo assumido, o designado perceberá o equivalente ao nível do cargo de Diretor de Administração Tributária e Projetos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

REGIST
RE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo
Neves, 13 de janeiro de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

DECRETO Nº 6239/2023

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV da Constituição Federal; art. 90, VII da Constituição do Estado e art. 73, VI da LOM, e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6156/2022, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar em desfavor o servidor Cristiano Gonçalves Dias;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo para apuração dos fatos e conclusão do referido processo, conforme solicitação da comissão disciplinar, constituída pela Portaria nº 033-2022;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 2295-2018;

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado, por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 22.12.2022, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instituído pelo Decreto nº 6156-2022.

Art. 2º. Este Decreto em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 22.12.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo
Neves, 13 de janeiro de 2023

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 016/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Município de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere o art. 74 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO requerimento da servidora Daniela Mara Lisboa, protocolado sob o nº 104, em 10.01.2023;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Daniela Mara Lisboa, ocupante do cargo de Técnica em Saúde Bucal, por 14 (quatorze) dias, do período de 09.01.2023 a 22.01.2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09.01.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo
Neves, 13 de janeiro de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo



PORTARIA Nº 017/2023

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Carandaí, nas faculdades que lhe confere a Constituição Federal; a Constituição do Estado e a LOM;

CONSIDERANDO requerimento de férias-prêmio da servidora Cláudia Augusta Damasceno, protocolado em 28.10.2022, sob o nº 4194;

CONSIDERANDO que a requerente faz jus ao requerido;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias-prêmio à servidora Cláudia Augusta Damasceno, ocupante do cargo de Operária, no período de 02.01.2023 a 31.01.2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.01.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 13 de janeiro de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 018/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES

O Prefeito Municipal de Carandaí – MG, nas atribuições e permissões legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias aos servidores conforme discriminado abaixo:

PERÍODO DE 02/01/2023 A 31/01/2023
- Jussara Alves da Silva (Gozo: 12/12/2022 a 21/12/2022 e de 01/02/2023 a 10/02/2023) – 10 dias de pecúnia

- Karina Helena Neves

PERÍODO DE 09/01/2023 A 07/02/2023

- Adélia Aparecida dos Santos

PERÍODO DE 16/01/2023 A 14/02/2023

- Maria de Lourdes dos Santos (Gozo: 16/01/23 a 31/01/23 e de 12/06/2023 a 26/06/2023)

PERÍODO DE 03/02/2023 A 04/03/2023

- Natalin Antônio Presotti (Gozo: 03/02/2023 a 17/02/2023 e de 11/09/2023 a 25/09/2023)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12.12.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 13 de janeiro de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 019/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Município de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere o art. 74 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO requerimento da servidora Carmem Lúcia Alves Ferreira, protocolado sob o nº 122, em 11.01.2023;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Carmem Lúcia Alves Ferreira, ocupante do cargo de Operária, por 15 (quinze) dias, do período de 09.01.2023 a 23.01.2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09.01.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 13 de janeiro de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 020/2023

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal Washington Luis Gravina Teixeira, nas faculdades que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 522-2021, que concedeu licença para tratamento de saúde à servidora Ana Cristina dos Santos Melo, ocupante do cargo de Atendente de Saúde, por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 21.10.2021, prorrogada até 05.01.2022, através da Portaria nº 551-2021, prorrogada, novamente, até 30.03.2022, através da Portaria nº 011-2022, prorrogada, mais uma vez, até 01.07.2022, através da Portaria nº 196-2022, prorrogada, novamente, até 03.10.2022, através da Portaria nº 444-2022, prorrogada, mais uma vez, até 04.01.2023, através da Portaria nº 612-2022;

CONSIDERANDO comunicação de decisão da perícia realizada na servidora em 11.01.2023;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar a licença para tratamento de saúde da servidora Ana Cristina dos Santos Melo, ocupante do cargo de Atendente de Saúde, até 15.03.2023, devendo, após esta data, realizar nova perícia médica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 04.01.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 13 de janeiro de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 021/2023

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Carandaí por seu Prefeito Municipal, nas faculdades que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;



CONSIDERANDO a Portaria nº 743-2022, que concedeu licença para tratamento de saúde ao servidor Sebastião Marcos Fernandes Costa, ocupante do cargo de Conservador de Estradas e Logradouros, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 22.12.2022;
CONSIDERANDO a Portaria nº 012-2023, que determinou a data de 28.06.2023 para o encerramento de sua licença;
CONSIDERANDO comunicação de decisão da perícia realizada no servidor em 11.01.2023;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar a licença para tratamento de saúde do servidor Sebastião Marcos Fernandes Costa, ocupante do cargo de Conservador de Estradas e Logradouros, até 05.07.2023, devendo, após esta data, ser reavaliado.

Parágrafo Único. De acordo com o laudo médico, o servidor deverá apresentar, mensalmente, comprovante de acompanhamento no CAPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 13 de janeiro de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
 Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
 Secretário de Governo

Publicada no Saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 13 de janeiro de 2023. Rogério de Sousa Bertolin – Secretário de Governo.

PORTARIA Nº 022/2023

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere a Constituição Federal; a Constituição do Estado e a LOM;

CONSIDERANDO requerimento da servidora Cristiane Helena Mariano, protocolado sob o nº 157, em 12.01.2023;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Cristiane Helena Mariano, ocupante do cargo de Motorista, por um período de 40 (quarenta) dias, contada a partir de 11.01.2023.

Parágrafo Único. Os primeiros 15(quinze) dias correrão por responsabilidade da Municipalidade, sendo que os demais dependerão de perícia médica a ser realizada na servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11.01.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 13 de janeiro de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
 Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
 Secretário de Governo

Carandaí, 11 de janeiro de 2023.

PORTARIA Nº 023/2023

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 74, VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 009-2023, que concedeu férias à servidora Eliziela Cristina da Silva, no período de 02.01.2023 a 31.01.2023, com gozo no período de 12.01.2023 a 31.01.2023, sendo os 10 primeiros dias em pecúnia;

CONSIDERANDO que por motivos de modificações no software implantado em seu setor, a servidora postergou o gozo de suas férias;

RESOLVE

Art. 1º. As férias anuais concedidas à servidora Eliziela Cristina da Silva, através da Portaria nº 009-2023, no período de gozo de 12.01.2023 a 31.01.2023, passa a ser no período de 16.01.2023 a 04.02.2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 13 de janeiro de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
 Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
 Secretário de Governo

Publicada no Saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 13 de janeiro de 2023. Rogério de Sousa Bertolin – Secretário de Governo.

SEGUNDA ATA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório nº: 026/2022
Pregão Eletrônico nº: 019/2022

Objeto:

Escolha da proposta mais vantajosa para a Autarquia, de menor preço por item (lote), para o REGISTRO DE PREÇO, consignados em Ata de Registro de Preço, visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios estocáveis, dietas especiais, fórmulas infantis e suplementos nutricionais com a finalidade de atender ao Serviço de Nutrição e Dietética – SND da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí.

Pregoeira: Tatiane Cristina de Assis Reis
 Equipe: Danielle Vanessa de Carvalho
 Franciscleine Taís dos Santos

Chaves
 Fernanda Henriques do Nascimento Gueiros

Habilitação:

- A Empresa CLEISSON V. R. DA CUNHA EIRELI, CNPJ nº 20.753.595/0001-63, apresentou Alvará de Funcionamento (item 9.5.2 do Edital), fora do prazo de validade. A mesma apresentou solicitação (protocolo) de revalidação com data posterior ao fim da vigência do referido Alvará. Por assim ser a Empresa CLEISSON V. R. DA CUNHA HORTIFRUTI EIRELI foi considerada INABILITADA.

- A Empresa EMBALA E LIMP LTDA, CNPJ nº 44.036.497/0001-73, apresentou Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (item 9.2.4 do Edital), bem como Certidão de Falência (item 9.3.1 do Edital), fora do prazo de validade. E apresentou Atestado de Capacidade Técnica (item 9.5.1 do Edital) em desconformidade com as exigências do Edital. A mesma não apresentou Alvará Sanitário (item 9.5.3 do Edital), Declaração de que detém conhecimento de todas as informações contidas no Edital e em seus Anexos, (letra b do item 9.6 do Edital), e Declaração de Veracidade (item 9.6.1 do Edital). Apesar de ser concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual conforme previsto no Art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devidamente alterado



pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, diante da não apresentação dos demais documentos citados, a Empresa EMBALA E LIMP LTDA foi considerada INABILITADA.

- A Empresa GUSTAVO DE PAULA SILVA Ltda, CNPJ nº 39.906.139/0001-34, apresentou Atestado de Capacidade Técnica (item 9.5.1 do Edital), com informações inconclusas. Por assim ser foi feita diligência nos termos do art. 43, §3º da Lei 8.666/93, para confirmar a autenticidade do documento apresentado, no entanto os dados fornecidos, não condiziam com o Atestado de Capacidade Técnica apresentado, o que impediu a confirmação da veracidade do mesmo. Por assim ser, a Empresa GUSTAVO DE PAULA SILVA Ltda foi considerada INABILITADA.

- A Empresa THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO, CNPJ nº 14.101.776/0001-02, apresentou Alvará de Funcionamento (item 9.5.2 do Edital) e Alvará Sanitário (item 9.5.3 do Edital), fora do prazo de validade. A mesma apresentou solicitação (protocolo) de revalidação com data posterior ao fim da vigência dos referidos Alvarás. Por assim ser a Empresa THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO foi considerada INABILITADA.

- A Empresa COMERCIAL NOSSA SENHORA DA GLORIA Ltda, CNPJ nº 43.621.561/0001-10, apresentou Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (item 9.2.5 do Edital), fora do prazo de validade. Por se tratar de documento da Regularidade Fiscal, foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de Certidão válida, conforme previsto no Art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devidamente alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016.

- A Empresa NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA, CNPJ nº 07.220.279/0001-68, apresentou Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (item 9.2.4 do Edital), "Positiva", estando portanto, pendente com a Fazenda Estadual. Por se tratar de documento da Regularidade Fiscal, foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de Certidão válida, conforme previsto no Art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devidamente alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016.

- A Empresa LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ nº 47.190.313/0001-13, apresentou Atestado de Capacidade Técnica (item 9.5.1 do Edital), com objeto divergente do pretendido nesta Licitação. Por assim ser, foi realizada diligência junto à Empresa Aties Comercio de Equipamentos de Informática, CNPJ nº 28.958.203/0001-04, Empresa esta fornecedora do referido Atestado, no qual a mesma atestou a veracidade do Atestado, bem como informou através do Funcionário Eduardo, que a Empresa LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, já forneceu gêneros alimentícios, sendo a mesma portanto, apta para o fornecimento do objeto da presente Licitação.

Reinício da Sessão/Suspensão:

A Sessão teve reinício às 16h00min do dia 11/01/2023 após análise minuciosa dos documentos anexados junto à plataforma BLL.

A Pregoeira informou via chat que a sessão seria suspensa pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentação dos documentos referentes à Regularidade Fiscal, conforme previsto no Art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devidamente alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, sendo a mesma reiniciada às 16h10min do dia 18/01/2023, momento em que serão declarados os vencedores do certame e aberto prazo para manifestação de recursos.

Carandaí, 11 de janeiro de 2023.



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

CHAMADA PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NA FEIRA LIVRE DE CARANDAÍ.

O Município de Carandaí-MG, através da Secretaria de Agricultura e Pecuária, torna pública a presente chamada de abertura de inscrições para os interessados em ocupar os espaços destinados à comercialização de alimentos em seu estado natural (frutas, legumes, verduras, flores, grãos e cereais) e outros gêneros alimentícios, como pescados; (peixes e crustáceos da água doce), produtos derivados do leite; (queijo, manteiga, iogurte, nata, coalhada e requeijão); produtos de industrialização caseira, tais como conservas, doces caseiros, geléias, compotas, passas, farinhas, broinhas, biscoitos, pães, polpas de frutas, frutas desidratadas, aves (frango caipira), ovos e mel; bem como produtos artesanais, produzido por artesãos em qualquer tipo de material na Feira Livre existente no município, nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento, bem como previsto na Lei Municipal nº 2189/2015, no Projeto de lei nº 2505/ 2022 e no Decreto nº 6186/2022 que a regulamenta.

1 – OBJETO

1.1 - Esta Chamada Pública foi instituída com a finalidade precípua de possibilitar de forma ordenada e criteriosa em atender o número de feirantes interessados em participar da Feira Livre do município de Carandaí.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste certame pessoas físicas e jurídicas, empreendedores individuais, artesãos e agricultores familiares e também da agroindústria familiar residentes e domiciliados na zona rural ou urbana do município de Carandaí-MG, adimplentes com as obrigações legais e fiscais, podendo participar também pessoas físicas e jurídicas de outros municípios desde que se enquadre no Artigo 11 da Lei 2505/2022.

2.2 - Cada proponente poderá fazer somente 01 (uma) inscrição.

2.2.1 - Cada proponente poderá indicar, na ficha de inscrição apenas uma opção de vaga nos termos do previsto no Anexo II.

2.2.1.2 – O proponente poderá ser selecionado para apenas 01(uma) das vagas que indicar.

2.2.1.3 – Feirantes de outros municípios poderão participar somente em caso de oferecer produtos não produzidos/fornecidos pelos produtores do município de Carandaí e seguindo os mesmos critérios da lei

2.3 - É vedada a participação de:

- a) pessoas físicas e jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Município;
- b) pessoas físicas e jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar o Município de Carandaí-MG;
- c) pessoas físicas e jurídicas que não sejam produtores da agricultura e agroindústria familiar ou artesãos que não se enquadrem nos critérios da lei.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 – O Proponente interessado deverá se inscrever na Secretaria de Agricultura e Pecuária, situada no Núcleo de Apoio ao Produtor Rural Rubens Turquete na rua Fernando Fonseca, nº 90 , bairro Estação, no

período de 16 de janeiro a 03 de fevereiro de 2023 , no horário de 08:00 às 17:00 hs de segunda a sexta-feira, mediante a apresentação do requerimento padrão conforme modelo do Anexo II, devidamente preenchido, assinado e datado.

3.1.1 - A inscrição será gratuita e efetivar-se-á com a entrega da documentação no prazo, horário e local designado no item;

3.2 - São requisitos exigidos para a inscrição:

1. Ficha de inscrição (anexo II) devidamente preenchida.
2. Cópia do RG e CPF - obrigatório;
3. Cópia do Comprovante de Residência (conta de água ou luz) em nome do requerente/inscrito- obrigatório;

3.3 – Em hipótese alguma será admitida a apresentação da documentação de inscrição fora do prazo estabelecido no item 3.1, bem como não será admitido a entrega parcial de documentos.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 - A avaliação das inscrições será realizada seguindo os critérios da Lei e do Decreto que regulamenta a mesma, e será feita pela comissão dos órgãos a que se destina os tipos de produtos a serem comercializados.

4.2 – Após a classificação, serão distribuídos os kits feiras existentes na Secretaria de Agricultura e Pecuária destinadas exclusivamente aos Agricultores familiares observando os seguintes requisitos:

4.2.1 – O Agricultor Familiar com mais tempo de participação na feira desde sua existência

4.2.2 – O Agricultor Familiar que não tiver barraca

4.2.3 – O Agricultor Familiar que tiver barracas ou tendas em condições precárias de uso

4.2.4 – Em caso de não completar o número de Agricultores Familiares com as barracas existentes, terão direito às mesmas a Agroindústria familiar e os Artesãos seguindo os requisitos citados nos sub itens

4.2.1, 4.2.2 e 4.2.3

4.3 – Os recursos públicos oriundos de emendas parlamentares ou outros, destinados a adquirir kits feiras à ASFEC, Associação dos Feirantes de Carandaí, somente poderão serem distribuídos esses mesmos kits aos associados da mesma

5 - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - O pedido de inscrição, obriga o(a) interessado(a) ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações.

5.2 – Para a manutenção da licença de feirante, decorrente da aprovação no presente processo, o interessado deverá recolher regularmente a respectiva taxa nos termos da legislação municipal vigente. A licença será de caráter pessoal, precário, intransferível, revogável a qualquer tempo pelo Município de Carandaí, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com validade mínima de 01 (um) ano, podendo ser renovada por igual período até o limite de 05 anos mediante avaliação administrativa realizada pelos servidores responsáveis da Secretaria de Agricultura e Pecuária.



5.3 – A prefeitura Municipal de Carandaí reserva-se ao direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, mediante notificação prévia, sem que caiba aos participantes, qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

5.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela administração através da Secretaria de Agricultura e Pecuária conforme previsto no artigo 32 do decreto 6186/2022.

5.5 – Fica eleito o foro da Comarca de Carandaí, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Carandaí, 13 de janeiro de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal



ANEXO I

(DIA E HORÁRIO E LOCAL DE FUNCIONAMENTO)

Sábados – Horário: 05:00 (cinco horas) às 12h00 (horas)

O local definido para a realização da feira será no estacionamento do Parque Municipal José Gonçalves Costa, na rua Major João Rocha, nas dependências da antiga Estação Ferroviária como está contido no Decreto 6186/2022 podendo ser alterado de acordo com necessidades aparentes e que beneficiem os feirantes bem como os clientes.



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Protocolo nº _____/ 2018

NOME: _____

O abaixo assinado, vem requerer deste Setor, sua inscrição no processo de chamada pública para preenchimento de vagas na Feira Livre do Município de Carandaí, apresentando as seguintes informações e documentos exigidos no edital de chamada pública nº.....

Nome: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Município: _____ UF _____

Tel: _____ Cel: _____

RG: _____ CPF: _____

Solicito a minha inscrição para a seguinte vaga nos termos do Anexo I:

Produtos: _____

Feirante atuante: Tempo de Feira _____

Declaro ainda estar ciente com todos os termos da presente chamada pública e concordando integralmente com os mesmos.

Nestes termos, Pede deferimento.

Carandaí, _____ de _____ de 2022.

REQUERENTE

Responsável pela efetivação da inscrição